N.º 152 6 de agosto de 2021 **Pág. 129**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7732/2021

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

18 de maio de 2021. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.

2 — Curso técnico superior profissional:

T073 — Serviço Familiar e Comunitário.

3 — Número de registo:

R/Cr 36/2021.

4 — Área de educação e formação:

762 — Trabalho social e orientação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, coordenar e desenvolver, de forma autónoma e ou sob supervisão, planos de intervenção sistémicos e de caracter socioeducativo, com vista à promoção do bem-estar e da qualidade de vida, dirigidos à pessoa e ou família e comunidade em situações de fragilidade, deficiência e ou dependência funcional permanente ou temporária, em contexto familiar e ou comunitário.

5.2 — Atividades principais:

a) Identificar e gerir as necessidades e problemas da pessoa, família e ou comunidade a serem intervencionados;

N.º 152 6 de agosto de 2021 **Pág. 130**

- b) Elaborar planos de intervenção, para a pessoa, família e comunidade, adequados às necessidades e ou problemas identificados;
- c) Planear e executar, com supervisão, atividades adequadas às necessidades e ou problemas identificados;
 - d) Mediar relações interpessoais em espaço familiar e comunitário;
- e) Cooperar e ou integrar redes formais e equipas multidisciplinares de suporte social na promoção e recuperação da saúde da pessoa, família e comunidade:
- f) Assegurar a manutenção de ambientes seguros, implementando os princípios de higiene e descontaminação de ambientes, materiais e equipamentos;
- *g*) Garantir a segurança do utente, identificando situações de vulnerabilidade e emergência e agindo em conformidade.
 - 6 Referencial de competências:
 - 6.1 Conhecimentos:
- a) Conhecimentos conceptuais e fundamentais sobre o desenvolvimento da pessoa e família ao longo do ciclo vital;
- *b*) Conhecimentos teóricos, factuais, procedimentais e especializados sobre prestação de serviços e cuidados à pessoa, família e comunidade ao longo do Ciclo vital;
- c) Conhecimentos abrangentes, teóricos, factuais e procedimentais sobre alimentação, hidratação, nutrição e dietética;
- *d*) Conhecimentos fundamentais de comunicação, relações interpessoais, língua materna e inglesa aplicada;
- e) Conhecimentos fundamentais e conceptuais sobre princípios éticos e responsabilidade profissional;
 - f) Conhecimentos fundamentais, conceptuais e procedimentais sobre primeiros socorros;
 - g) Conhecimentos fundamentais sobre contextos e situações vulneráveis;
 - h) Conhecimentos conceptuais e fundamentais em anatomia, fisiologia e biopatologia;
- *i*) Conhecimentos fundamentais, concetuais e procedimentais de higienização e segurança de espaços, materiais e equipamentos;
- *j*) Conhecimentos especializados sobre estratégias de intervenção para a promoção do bemestar e qualidade de vida à pessoa, família e comunidade;
- *k*) Conhecimentos especializados sobre as intervenções de manutenção das atividades diárias à pessoa ao longo do ciclo vital, nomeadamente àquela com deficiência e ou dependência funcional temporária ou permanente;
- /) Conhecimentos fundamentais na valorização de atividades lúdico-pedagógicas e estimulação cognitiva promotoras do desenvolvimento harmonioso e manutenção da saúde mental.

6.2 — Aptidões:

- a) Consultar e interpretar documentação sobre questões éticas e legais inerentes à sua atividade profissional;
 - b) Aplicar técnicas de primeiros socorros em situações de doença súbita ou acidente;
- c) Identificar as alterações fisiológicas no padrão biopsicossocial e cultural da pessoa ao longo do ciclo vital;
- d) Identificar áreas relacionadas com a biologia do corpo humano, a anatomia e fisiologia humana bem como princípios básicos de farmacologia e nutrição;
- e) Criar, gerir e dinamizar atividades promotoras de hábitos de vida saudáveis ao longo do ciclo vital;
- f) Aplicar princípios e técnicas de prestação de serviços e cuidados à pessoa, família e comunidade, em diferentes contextos, de forma individualizada, segura e com qualidade, promovendo o autocuidado;
 - g) Aplicar princípios e técnicas de trabalho em equipa, de forma eficaz e eficiente;
- h) Aplicar princípios e técnicas de comunicação e relação interpessoal, bem como da condução de dinâmicas de grupo, para com a pessoa, família ou comunidade alvo da intervenção;

N.º 152 6 de agosto de 2021 Pág. 131

- *i*) Preparar, organizar e aplicar estratégias de intervenção necessárias ao desenvolvimento de atividades da vida diária à pessoa, família e comunidade de acordo com as necessidades e ou problemas identificados;
- *j*) Propor e aplicar estratégias lúdico-pedagógicas e de estimulação cognitiva, facilitadoras do desenvolvimento motor e cognitivo promovendo ainda a prevenção da deterioração mental;
- *k*) Implementar os princípios de higiene dos espaços e equipamentos, segurança no trabalho e ergonomia na prevenção de acidentes e ou incidentes laborais.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de autonomia, iniciativa e responsabilidade;
- b) Demonstrar capacidade de adaptação e integração nas equipas e locais de trabalho;
- c) Demonstrar capacidade de resolução de conflitos, de problemas e de situações imprevistas;
- d) Demonstrar capacidade para fundamentar a sua prática profissional;
- e) Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento das normas e procedimentos de segurança e higiene no trabalho;
- f) Demonstrar capacidade para adequar as atitudes de ajuda e competências comunicacionais às diferentes características da pessoa, família e comunidade;
 - g) Demonstrar capacidade para organizar as suas tarefas de forma metódica;
- *h*) Demonstrar capacidade para ajustar os princípios éticos e legais no exercício das suas funções;
 - i) Demonstrar espírito crítico, adaptabilidade e flexibilidade no exercício das suas funções;
- *j*) Demonstrar capacidade de adequação das ementas de acordo com a faixa etária e com os problemas de saúde e ou doença da pessoa e família, seguindo as orientações dos profissionais de saúde sempre que especificado;
 - k) Demonstrar capacidade de utilizar estratégias de prevenção de acidentes domésticos.
 - 7 Área relevante para o ingresso no curso: Biologia.
 - 8 Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2021-2022.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	
/ila Nova Famalicão Escola Superior Saúde Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.		20	45	

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos	
762 — Trabalho social e orientação. 726 — Terapia e reabilitação. 421 — Biologia e bioquímica. 862 — Segurança e higiene no trabalho. 311 — Psicologia. 727 — Ciências farmacêuticas. 222 — Línguas e literaturas estrangeiras. 380 — Direito.	23 13 12 5 5 4	45,83 % 19,17 % 10,83 % 10,00 % 4,17 % 4,17 % 3,33 % 2,50 %	
Total	120	100,00 %	

152

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Biopatologia	421 — Biologia e bioquímica 727 — Ciências farmacêuticas	Geral e científica Geral e científica	1.º Ano 1.º Ano	Semestral Semestral	26 52 52 26		55 88 88 54		81 140 140 80	3 5 5
Pedagogia e Comunicação	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	36 52		99 88		135 140	5 5
Língua Estrangeira — Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	52	39	60		112	4
Prestação Cuidados Imediatos Continuados e Paliativos I.	762 — Trabalho social e orientação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	76	60	120		196	7
Prestação Cuidados Imediatos Continuados e Paliativos II.	762 — Trabalho social e orientação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	76	60	120		196	7
Segurança e Higiene no Trabalho	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	1.º Ano	Semestral	52	39	110		162	6
Técnicas Animação Sócio cultural	762 — Trabalho social e orientação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	75		135	5
Técnicas Motivação e Aconselhamento e Orientação Profissional.	762 — Trabalho social e orientação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	62	42	73		135	5
Abordagem geral pessoa com deficiência	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	28	112		162	6
Cuidados Primários Saúde e Socorrismo	862 — Segurança e higiene no trabalho.				60	39	102		162	6
Funcionalidade bem-estar e qualidade de vida	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	2.º Ano	Semestral	70	50	146		216	8
Intervenção Populações Especificas	726 — Terapia e reabilitação				60	42	102		162	6
Nutrição e Suplementos Alimentares Estágio	726 — Terapia e reabilitação 762 — Trabalho social e orien- tação.				30 30	13	45 830		75 860	31
					922	454	2 367	800	3 289	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Pág. 133

Z ·°

152

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo $5.^{\circ}$ do Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314431521